



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0700/91

DE: 23/12/91

" Prorroga os efeitos da Lei nº 0644, de 03/06/91".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço a saber que a Câmara Municipal de creta e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º. - Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal nº 0644, de 03/06/91, pelo prazo de 90 (noventa dias a partir de 1º de janeiro de 1992;

ART. 2º. - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança, em 23 de dezembro de 1991.


AMARO COVRE

Prefeito Municipal

registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA

Chefe de Gabinete


MIGUEL LORENZONI

Sec. Mun. O. S. Urbanos

A COMUNIDADE NO PODER